



EDITAL Nº 001/2025

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS EFETIVOS
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS**

As informações existentes na cor azul foram retificadas pelo Edital de Retificação nº 002/2025

As informações existentes na cor verde foram retificadas pelo Edital de Retificação nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.414.552/0001-97, com sede à Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Lemos Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **CONCURSO PÚBLICO**, sob Regime Estatutário, destinado à formação de Cadastro Reserva – CR de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal, com a utilização da Prova Nacional Docente – PND como etapa eliminatória e classificatória, nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, do Edital MEC nº 01/2025, do Decreto Federal nº 12.358/2025, [Decreto Municipal nº 157/2025](#) e demais legislações aplicáveis, sendo regida pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site oficial da Prefeitura Municipal: www.jaguarao.rs.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

1.2. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, no “Diário Oficial do Rio Grande do Sul” [e em jornal de circulação regional](#).

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, e na prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5. Este certame seguirá o Decreto Municipal nº 882/2003 e suas respectivas alterações, que regulamentam a execução de Concursos e Seleções Públicas em âmbito municipal.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público se destina a formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, para preenchimento das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.

2.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado conforme as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação.

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO	C.H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
-------	-------	--	--------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Professor de Educação Infantil	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação em educação infantil ou em nível de pós-graduação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Exigência mínima de habilitação de Curso Médio, na modalidade Normal e/ou Curso Superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Artes Visuais	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Ciências	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Computação	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Educação Física	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Ensino Médio Filosofia	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Geografia	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura	20h	R\$ 2.433,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



		plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.		
Professor II – Anos Finais História	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Língua Portuguesa	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Língua Espanhola	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Língua Inglesa	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Matemática	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Anos Finais Música	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Ensino Médio Sociologia	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Professor II – Ensino Médio Biologia	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Habilidade específica de Curso Superior em licenciatura plena na disciplina ou pós-graduação na área de educação.	20h	R\$ 2.433,88
Pedagogo – Orientação Educacional	CR	a) Idade mínima de 18 anos;	20h	R\$ 2.433,88



		b) Instrução: Curso Superior de graduação em Pedagogia ou pós-graduação e habilitação específica para o exercício das funções de orientador e supervisor educacional		
Pedagogo – Supervisão Educacional	CR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior de graduação em Pedagogia ou pós-graduação e habilitação específica para o exercício das funções de orientador e supervisor educacional	20h	R\$ 2.433,88

*CR – Cadastro Reserva. O provimento ocorrerá conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada nos termos da legislação.
- b) Ter, no mínimo, 18 anos completos até a data da posse.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- d) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício do cargo.
- e) Possuir formação específica em curso superior de licenciatura plena na área correspondente ou formação pedagógica para graduados, conforme exigência do cargo.
- f) Ter sido aprovado neste concurso dentro das normas estabelecidas.
- g) Ser considerado apto em exame médico admissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, através do site da Prefeitura Municipal de Jaguarão (<https://www.jaguarao.rs.gov.br/>), selecionando

4.2. No sítio deve-se selecionar o campo “Legislações” – “Editais 2025” – “Processos Seletivos”, escolhendo a opção Concurso Público 001/2025 - Jaguarão/RS, na opção “Realizar Inscrição” e preencher todo o formulário de inscrição.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário específico, exclusivamente através da internet, no período especificado no Cronograma de Execução.

4.4. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição.

4.5. Para participar deste concurso, o candidato deverá obrigatoriamente estar inscrito na Prova Nacional Docente – PND, edição 2025, nos termos definidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

4.6. A inscrição na Prova Nacional Docente – PND deverá ser realizada no período de **14 a 25 de julho de 2025**, no site do inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

4.7. Não haverá taxa de inscrição para o Concurso Público previsto neste edital.

4.8. O valor da taxa referente à inscrição na PND não está incluído e seguirá edital próprio do INEP.

4.9. A Prefeitura Municipal de Jaguarão não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores externos.



4.10. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.11. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo.

4.12. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, a Prefeitura Municipal de Jaguarão homologará apenas a última inscrição registrada no sistema.

4.13. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. A seleção para o cargo de que trata este edital dar-se-á por meio de duas etapas, quais sejam: Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. Prova Nacional Docente – PND

Caráter eliminatório e classificatório

5.2.1. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

5.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

5.2.3. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.

5.2.4. É de responsabilidade do candidato informar a Comissão Organizadora deste concurso, por meio a ser designado em edital complementar, no prazo de um dia após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

5.2.5. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será desclassificado do Concurso Público.

5.2.6. O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo Inep, será considerado como não aprovado e será eliminado do Concurso.

5.2.7. **O referencial de avaliação a ser utilizado para utilização dos resultados da Prova Nacional Docente deverá seguir a tabela abaixo:**

PROVA PND	Cargo para o qual se candidata
Artes Visuais	Professor II – Anos Finais Artes
Biologia	Professor II – Anos Finais Ciências Professor II – Ensino Médio Biologia
Ciências Sociais	Professor II – Ensino Médio Sociologia
Educação Física	Professor II – Anos Finais Educação Física
Filosofia	Professor II – Ensino Médio Filosofia
Geografia	Professor II – Anos Finais Geografia
História	Professor II – Anos Finais História
Letras Português	Professor II – Anos Finais Língua Portuguesa Professor II – Anos Finais Língua Espanhola



Letras Português e Espanhol	Professor II – Anos Finais Língua Portuguesa Professor II – Anos Finais Língua Espanhola
Letras Português e Inglês	Professor II – Anos Finais Língua Portuguesa Professor II – Anos Finais Língua Inglesa
Letras Inglês	Professor II – Anos Finais Língua Inglesa
Matemática	Professor II – Anos Finais Matemática
Pedagogia	Professor de Educação Infantil Professor I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais Pedagogo – Orientação Educacional Pedagogo – Supervisão Educacional

5.2.8. Os candidatos aos cargos de Professor II – Anos Finais Língua Portuguesa e Professor II – Anos Finais Língua Inglesa poderá optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

5.3. Prova de Títulos

Caráter classificatório

5.3.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Nacional Docente – PND.

5.3.2. O candidato deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Jaguarão, de forma presencial, no período indicado no Cronograma de Execução, todos os títulos, em envelope lacrado, acompanhados de formulário preenchido constante no anexo II deste edital.

5.3.3. O local para o protocolo da Prova de Títulos será divulgado oportunamente, por meio de edital de convocação específico deste certame, a ser publicado nos canais oficiais do Município.

5.3.4. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

5.3.5. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5.3.6. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.

5.3.7. Os títulos considerados para a Prova de Títulos e a pontuação adquirida respeitará o estipulado na tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização (mínimo 360h)	1,0 cada	2,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	2,0	2,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	3,0	3,0
Cursos de Formação Continuada (mín. 40h)	0,5 cada	3,0
Total Máximo		10,0

5.3.8. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

6. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final no certame será obtida a partir da composição das notas obtidas na PND e da nota da prova de títulos.

6.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, respeitando os critérios de reserva de vagas e os seguintes critérios de desempate:

1º. Maior Idade – Candidato Idoso (maior de 60 anos), conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

2º. Maior nota na PND;

3º. Maior tempo de experiência comprovada na docência pública;

4º. O exercício da função de jurado, mediante certidão emitida pelo Tribunal do Júri, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/2008.



6.3. O resultado final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

6.4. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.160/2003, será destinado, aos portadores de necessidades especiais, **reserva fixa de 20%** (vinte por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.

7.2. Após a investidura do candidato no cargo, a necessidade especial não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7.3. Para efeito deste Concurso Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

7.3.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

7.3.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

7.3.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

7.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

7.3.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico, o laudo médico.

7.5. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em relação ao conteúdo das provas e critérios de avaliação.

7.6. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

7.7. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.8. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

7.8.1. Ter sido expedido no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

7.8.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

7.8.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

7.8.4. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 O candidato com deficiência que necessite de atendimento especial deverá solicitá-lo no ato da inscrição, apresentando laudo médico atualizado.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à:

9.1.1. homologação das inscrições;

9.1.2. Classificação da nota da PND;

9.1.3. Notas das provas de títulos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no prazo definido no cronograma de execução deste edital.

9.3. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

9.4. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.6. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

9.8. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

9.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

9.10. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão encaminhadas individualmente aos candidatos, através do e-mail indicado no momento do cadastramento do recurso.

9-A – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal.

9.2.1. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Secretaria de Educação do Município de Jaguarão;

9.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria do Poder Executivo, publicado junto ao Quadro Mural de Publicações do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone e e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

9.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do Edital	24/07/2025
Período de Inscrição na Prova Nacional Docente (Inep)	14/07/2025 a 25/07/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Período de Inscrições no Concurso Público Municipal nº 001/2025	11/12/2025 a 04/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Divulgação da lista das Inscrições Homologadas no Concurso Público Municipal nº 001/2025	09/01/2026
Divulgação do resultado final da Prova Nacional Docente	12/12/2025
Prazo para entrega do código de verificação do boletim individual da PND pelos candidatos	12/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação Preliminar da Classificação da primeira etapa do Concurso Municipal conforme notas da PND	06/02/2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da Classificação da primeira etapa	09/02/2026 a 27/02/2025
Resultado final da Classificação da primeira etapa	06/03/2026
Prova de Títulos – envio documental	09/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	17/04/2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	20/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos	04/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025	04/05/2026

10.1. O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

10.2. As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital tem validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial da Prefeitura (www.jaguarao.rs.gov.br), todas as publicações referentes ao concurso.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Jaguarão/RS, 24 de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal de Jaguarão



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Leis Municipais nº 4.166/2003 e 4.168/2003, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse Edital.**

CARGO: PEDAGOGO COM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o CPM escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e dos Planos de Estudo; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Projeto Político Pedagógico; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Projeto Político Pedagógico; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; interpretar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO – EDITAL Nº 01/2025

DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
Nº de inscrição: _____
CPF: _____
Cargo pretendido: _____
E-mail para contato: _____
Telefone: (_____) _____

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULO APRESENTADO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE CONCLUSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Especialização (mínimo 360h) na área da educação				2,0 (1,0 por curso)	
Curso de Mestrado na área da educação				2,0	
Curso de Doutorado na área da educação				3,0	
Cursos de formação continuada (mínimo 40h) na área da educação, concluídos nos últimos 5 anos				3,0 (máx.)	
TOTAL GERAL				10,0	

Observações:

- Cada título será considerado uma única vez.
- Os cursos devem estar devidamente certificados e ser compatíveis com a área da educação.
- Cursos com carga horária inferior à mínima exigida serão desconsiderados.
- Cópias legíveis dos certificados/diplomas/documentos comprobatórios devem acompanhar este formulário.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que os documentos comprobatórios entregues correspondem fielmente aos dados aqui apresentados.

Jaguarão/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)